DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Saúde 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 5

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: T. S. COUTINHO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME – Itens 01; SOUZA E MASTELLINI LTDA-ME – Itens 02; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de papel sulfite (Papel Sulfite de Papelaria; gramatura 75 g/m², formato A4 e Papel Sulfite de Papelaria; gramatura 75 g/m², formato Ofício 2), para atendimento de diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 07/02/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CMS Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.778 de 06/08/1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21/10/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de anular a Resolução CMS nº. 01 de 26/01/2022;

Considerando o Memorando nº. 945/2022 de 03/02/2022 encaminhado pela Encarregada do Departamento de Saúde,Saneamento e Bem Estar Social Aline Andrade Souza Pocielan;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova PLANO DE TRABALHO do Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia "Padre João Schneider" de Martinópolis/SP, referente à prestação de serviços técnico-operacionais em pronto socorro de urgência e emergência 24 horas por dia, para assistência médica hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo valor de **R$ 326.480,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, período de execução 01/01/2022 a 28/02/2022, sendo que o valor corrigido conforme a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 04 de fevereiro de 2022.

ERIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.778 de 06/08/1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21/10/2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Memorando nº. 664/2022 de 26/01/2022 encaminhado pelo Diretor Departamento de Prestação de Contas Lucas Valentim Voinich;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova PLANO DE TRABALHO da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Martinópolis/SP – CNPJ nº. 48.797.930/0001-44, no valor de R$ 404.092,56 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 04 de fevereiro de 2022.

ERIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO NA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL DE PROTEÇÃO BÁSICA REFRENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) NO EXERCÍCIO DE 2022 .....".

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** em reunião extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme ata 002/2022 e;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº. 2.979 de 27/09/2017;

CONSIDERANDO, o Memorando nº. 861/2022 protocolado em 01/02/2022 encaminhado pela Diretora do Departamento Municipal da Assistência Social Hilda Andreia de Lima Thomaz Vernize;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do BENEFICIOS EVENTUAIS de R$ 451,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), enquadrados na Lei Municipal nº. 2.979 e R$ 96.427,95 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) referente ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 03 de fevereiro de 2022.

PRISCILA VIEIRA MARCELINO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Martinópolis/SP

ATA NÚMERO **Nº 02 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** em **03 de Fevereiro 2022**, às 09h reuniram-se via vídeo conferência conforme "print" da tela no sentido de comprovar a presença dos conselheiros.**ABERTURA** - A Presidente CMAS Priscila Vieira Marcelino cumprimenta a todos, informa que foi protocolado o Ofício nº. 007/2022 com o Memorando nº. 861/2022 em 31 de Janeiro de 2022, encaminhado pela Diretora do Departamento de Assistência Social Hida Andreia de Lima Thomaz Vernize, que solicita a deliberação/aprovação do CMAS na reprogramação de saldo bancário. Sendo assim, a Presidente reforça que foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do CMAS para apreciação dos conselheiros que acompanham o memorando a respeito da pauta deliberatória. **PAUTA** : REPROGRAMAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL DE PROTEÇÃO BÁSICA REFRENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), tendo em vista que o valor a ser reprogramado para BENEFICIOS EVENTUAIS é de R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) enquadrados na Lei Municipal nº. 2.979, e R$ 96.427,95 (Noventa e seis mil, quatrocentos e vinte sete reais e noventa e cinco centavos) referente ao SCFV. A Presidente esclarece que não houve descontinuidade nos serviços ofertados, e que a quantia reprogramada para serviços de Proteção Social Básica é devido à reprogramação do exercício de 2020 para 2021, tendo em vista que os valores a serem reprogramados não foram executados em sua totalidade. Sendo assim, depois de sanadas todas dúvidas pertinentes ao assunto, a Presidente coloca o Plano em votação, obtendo por unanimidade a aprovação entre os conselheiros presentes, com a observação que a conselheira Claudia Aguiar dos Santos não pode estar presente de modo online, devido a questões particulares, deixando o seu parecer favorável através do grupo no WhatsApp. **ENCERRAMENTO -** Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada as 09h40min, ata redigida por mim, Carla Roberta de Jesus Anjos, primeira secretaria e aprovada na data de hoje pelo conselheiros.

CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS

CLAUDIA AGUIAR DOS SANTOS

DANIELA DE ÂNGELO FOSTER TEODORO

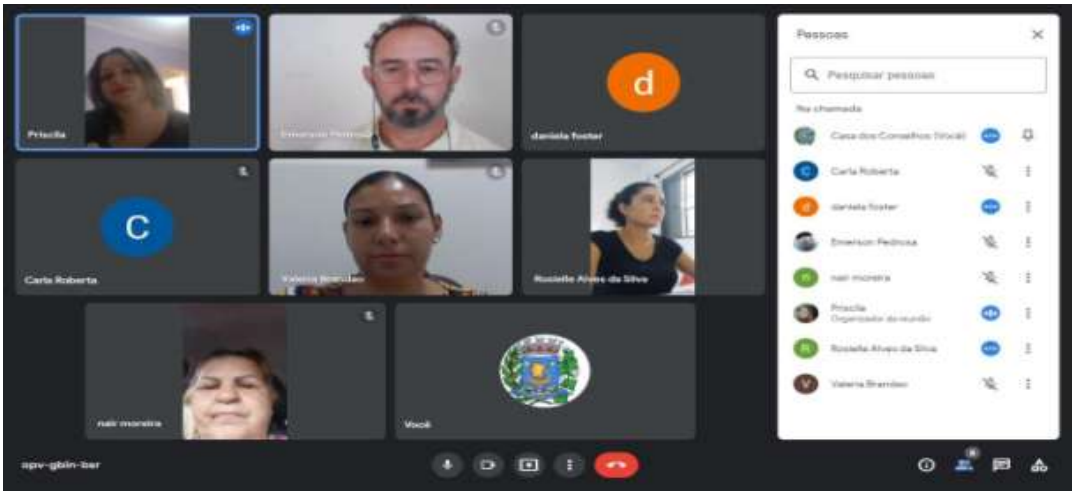
EMERSON RODRIGUES PEDROSA

NAIR MOREIRA DA SILVA

PRISCILA VIEIRA MARCELINO

ROSIELLE ALVES DA SILVA

VALERIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021

CONTRATO Nº: 05/2021

ADITIVO Nº: 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

CONTRATADA: ORIENTE PLACAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA-CORPO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

ASSUNTO: DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vistos, etc ...

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em face da empresa ORIENTE PLACAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.874/0001-64.

Consta dos autos que a empresa ORIENTE PLACAS – EIRELI, firmou com a Câmara Municipal o Contrato nº 05/2021, datado de 03/05/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de guarda-corpo para o Plenário da Câmara Municipal de Martinópolis, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021 e no Projeto Executivo de Layout, no valor global de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Não houve o adimplemento da obrigação contratual.

Conforme relatado pela Presidente da Comissão de Licitação, MARIANA SCHOTT MELLO, através do Memorando Interno datado de 20/10/2021, a empresa contratada deixou de executar os serviços objeto do Contrato nº 05/2021.

Diante disso, foi determinada a instauração do competente Procedimento Administrativo, pois, em juízo proemial, vislumbrou-se haver motivação para aplicação das penalidades previstas no art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada, Oriente Placas, foi notificada na pessoa de seu representante legal, Sr. Rodrigo Oliveira de Torres, através do Ofício nº 316/2021 (comprovante de aviso de recebimento acostado aos autos), para se manifestar sobre todo o processo e apresentar suas alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No entanto, deixou transcorrer o prazo assinalado "*in albis*".

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica da Câmara opinou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Martinópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos, em simetria com o disposto no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

Na esteira do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, APLICO à empresa Contratada ORIENTE PLACAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.874/0001-64, PENALIDADE de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Martinópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos, em simetria com o disposto no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que restou comprovado nos autos que a referida empresa deixou, injustificadamente, de executar o objeto do Contrato nº 05/2021, acolhendo as razões expostas no Parecer PJCMM nº 03/2022 como fundamento de decidir.

Outrossim, caso ainda haja viabilidade técnica, econômica e financeira, DETERMINO a deflagração de novo certame com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de guarda-corpo para o Plenário da Câmara Municipal de Martinópolis.

Dê ciência à interessada, observadas as prescrições legais pertinentes.

Martinópolis/SP, em 04 de fevereiro de 2022.

RICARDO TROMBINI

Presidente da Câmara

.....